

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Justiça de Primeiro Grau

VARA DE EXECUÇÕES CRIMINAIS

COMARCA DE RIO PARDO DE MINAS/MG

EDITAL 04/2017
RETIFICADOR

MARIÉ VERCESES DA SILVA MAIA, Juíza de Direito em Substituição da Vara de Execuções Criminais da Comarca de Rio Pardo de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e competência jurisdicional, gestora de valores arrecadados com aplicação da pena de prestação pecuniária, objeto de transações penais e sentenças condenatórias, **torna público, para conhecimento dos interessados, o presente Edital retificador que, cumprindo da MM^a Juíza de Direito desta Comarca, considerando que não foi publicado xxxx o Edital 02/2017, na íntegra e para retificar os itens 02, 2.1 do Edital 02/2017, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório, que se subordina as normas gerais da Resolução nº 154/2012 do CNJ e do Provimento Conjunto nº 27/TJMG – ECGJMG/2013, em consonância com Portaria nº 4.994/2017 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais.**

2. DO CADASTRAMENTO

2.1 As Entidades públicas ou privadas com finalidade social que desejarem receber valores de prestações pecuniárias decorrentes de penas ou medidas alternativas deverão atender aos requisitos previstos no art. 4º do Provimento Conjunto 27/2013 (Anexo III) e apresentar pedido de cadastramento à Vara de Execuções Criminais da Comarca de Rio Pardo de Minas, Fórum Des. José Cantídio de Freitas, Av. Rafael Bastos Pereira, 202 – centro – Rio Pardo de Minas no período de 22 de novembro a 27 de novembro de 2017.

Das Disposições finais

Os serviços auxiliares da Justiça e as Secretarias de Juízo prestarão apoio na execução das tarefas disciplinadas nesse Edital.

O Juízo da Execução Penal reserva-se o direito de alterar o presente Edital, por motivo de força maior, sem que caiba as entidades proponentes direito a qualquer indenização e, caso venha a influir na execução do projeto básico, será fixado novo prazo para apresentação e publicação.

Publicar o presente Edital no átrio do fórum, no portal do Tribunal de Justiça do

Marié Verceses da Silva Maia
Juíza de Direito



Estado de Minas Gerais – TJMG e, se possível, na imprensa local, sem ônus para o TJMG.

Rio Pardo de Minas, 22 de novembro de 2017.



MARIÉ VERCESES DA SILVA MAIA
Juíza de Direito.

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Justiça de Primeiro Grau

VARA DE EXECUÇÕES CRIMINAIS

COMARCA DE RIO PARDO DE MINAS/MG

EDITAL 05/2017
RETIFICADOR

MARIÉ VERCESES DA SILVA MAIA, Juíza de Direito em Substituição da Vara de Execuções Criminais da Comarca de Rio Pardo de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e competência jurisdicional, gestora de valores arrecadados com aplicação da pena de prestação pecuniária, objeto de transações penais e sentenças condenatórias, **torna público, para conhecimento dos interessados, o presente Edital retificador que, cumprindo decisão da MMª Juíza de Direito desta Comarca, considerando que não foi publicado xxxx o Edital 03/2017, na íntegra e para retificar os itens 02, e 5 do Edital 03/2017, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório, que se subordina as normas gerais da Resolução nº 154/2012 do CNJ e do Provimento Conjunto nº 27/TJMG – ECGJMG/2013, em consonância com Portaria nº 4.994/2017 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais.**

2. 2. DOS BENEFICIÁRIOS DOS RECURSOS

Os recursos arrecadados serão destinados ao financiamento de projetos apresentados por entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos, com a finalidade social, previamente cadastradas, ou para atividades de caráter essencial à cidadania, segurança pública, educação e saúde, obedecendo-se aos critérios estabelecidos nas políticas específicas.

5. DA HABILITAÇÃO DE PROJETOS

5.1. As entidades públicas ou privadas com finalidade social que desejarem receber valores de prestações pecuniárias decorrentes de penas ou medidas alternativas deverão atender aos requisitos previstos no art. 4º do Provimento Conjunto 27/2013 (Anexo III) e **HABILITAR** seus projetos junto à Vara de Execuções Criminais da Comarca de Rio Pardo de Minas-MG, Fórum Des. José Cantídio de Freitas, Av. Rafael Bastos Pereira, 202 – Centro – Rio Pardo de Minas-MG, no período de 22 de novembro de 2017 a 27 de novembro de 2017, no horário de 12h às 18h.

5.2. O pedido de habilitação conterá e será instruído:

I – a identificação e a qualificação completa dos dirigentes atuais da entidade, especificando seu representante legal e eventual mandato,

II – o respectivo projeto, cujo valor não ultrapasse o limite estabelecido no Edital, exceto quanto à situação expressamente prevista no inciso VII do § 4º deste item. Fica salientado que a descrição do projeto não poderá exceder o número de 10(dez)

Marié Verceses da Silva Maia
Juíza de Direito



páginas;

III – a declaração firmada pelo representante legal, de ciência da necessidade da existência de conta bancária para o recebimento dos valores eventualmente liberados.

IV – deverá constar do projeto apresentado pela entidade:

a) o valor total;

b) a justificativa pormenorizada para a implantação do projeto apresentado, em especial a exposição sobre a relevância social do projeto; qual a melhoria das condições estruturais dos estabelecimentos penais a que se propõe; se ocorrerá abertura de novas vagas para acolhimento de pessoas apenadas; qual a melhoria das condições de abrigo para custodiados e qual melhoria na segurança externa e interna do complexo penitenciário local ou do sistema de segurança pública na Comarca;

c) os prazos inicial e final da execução do projeto;

d) o cronograma de execução do projeto;

e) a descrição dos recursos materiais e humanos eventualmente necessários para execução do projeto;

f) os valores necessários para consecução das etapas do projeto;

g) a demonstração de que dispõe de capacidade administrativa e financeira para custear a contrapartida com a qual se comprometeu, no caso de o valor do projeto suplantarem o valor disponível;

h) as cotações obtidas com, ao menos, 3(três) fornecedores, locais ou não, com a indicação do valor unitário dos serviços ou produtos, a fim de atender os princípios da moralidade, da impessoalidade, da economicidade, da isonomia, da eficiência e da eficácia;

i) caso o projeto compreenda a construção, a reforma ou a ampliação de obra, deverá ser comprovada, ainda, a prévia aferição de sua viabilidade, mediante a apresentação do projeto básico e a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, instituída pela Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977; do orçamento detalhado; da certidão atualizada do registro imobiliário, comprovando a titularidade do imóvel;

5.3. Se a obra for realizada em imóveis pertencentes à Administração Pública, a sua execução dependerá de autorização do respectivo ente e poderá ser juntada aos autos até a data do julgamento dos projetos.

5.4. São vedados pedidos condicionais e pedidos que visem captação de recursos para utilização futura.

5.5. Todos os documentos deverão ser protocolizados dentro do prazo de validade na data do protocolo. Caso o documento não mencione o prazo de validade, será considerado o prazo de 60(sessenta) dias a partir de sua emissão.

5.6. Não serão permitidos adendos, acréscimos ou retificações, exceto aquelas promovidas por determinação judicial.

5.7. Somente serão consideradas habilitadas as entidades sem fins lucrativos previamente cadastradas e que cumprirem as exigências elencadas neste edital.

Das disposições finais

O Juízo da Execução Penal reserva-se o direito de alterar o presente Edital,

Marié Verceses da Silva Maia
Juíza de Direito



por motivo de força maior, sem que caiba as entidades proponentes direito a qualquer indenização e, caso venha a influir na execução do projeto básico, será fixado novo prazo para apresentação e publicação.

Publicar o presente Edital no átrio do fórum, no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais – TJMG e, se possível, na imprensa local, sem ônus para o TJMG.

Rio Pardo de Minas, 22 de novembro de 2017.



MARIÉ VERCESES DA SILVA MAIA
Juíza de Direito.

